

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 463/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAÜTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 10 dias do mês de setembro, do ano
de 1 968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
FRIGORÍFICO RENNER S/A. e
contra
PEDRO CARLOS FERREIRA

.....
Chefe da Secretaria Substº
MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO LEI 4066.

C. S. A. 31287 - 20.000 - 4787

Hora 3:40

* Rubrica

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J.

N E S T A

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 463/68

Em 10/9 1968

FRIGORÍFICO RENNEN S/A - Produtos Alimentícios,
estabelecido nesta cidade, à rua Álvaro de Moraes, 674,
vem pelo presente solicitar digne-se V. Sa. marcar data
para audiência homologação da rescisão do contrato de
trabalho, que faz com o empregado

PEDRO CARLOS FERREIRA,

admitido em 16 de março de 1.967;

optando pelo FGTS na mesma data;

pelo que perceberá as seguintes importâncias:

Ncr\$ 9,48 referente ao salário final;

Ncr\$ 15,10, referente ao saldo do 13º salário;

em virtude de seu pedido de demissão nesta data.

P. Deferimento

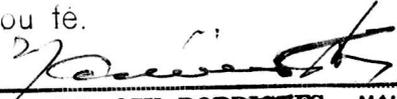
FRIGORÍFICO RENNEN S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo nº _____ cuja audiência foi designada para o dia 12 / 9 / 68, às 13.40 horas. Dou fé.


~~DR. OZY RODRIGUES~~ MAURICIO FORTES
~~Chefe da Secretaria~~ Chefe da Secretaria Substituto

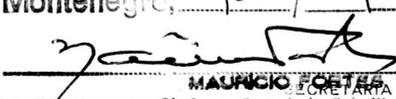
João:



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Djean Viane Alves, tem carta do proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 12 / 9 / 1968


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



Colan

PROCESSO N.º 463/68

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados ~~as~~ ~~interligantes~~ partes: FRIGORÍFICO RENNER S/A., requerente, e PEDRO CARLOS FERREIRA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho nos termos da Lei 4066.-Presentes as partes, a requerente representada pelo / seu preposto sr. Djacir Vieira Alves, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do / emprêgo pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus haveres conforme recibo e pedir a homologação da rescisão por êle providenciada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações e / contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, visto que todos os demais / direitos sempre lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Assinatura]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
 MAURICIO FORTES
 Chefe da Secretaria Substituta

[Assinatura]

Pedro Carlos Ferreira

R E C I B O

[Handwritten signature]

| | | INPS VAREJO C/CORRENTE 1ª PARCELA | | | LIQUIDO | |
|---------------|-------|-----------------------------------|------|-------|---------|--------------------|
| 13º SALÁRIO | 84,80 | 6,10 | 1,57 | 13,53 | 63,60 | -o- |
| SALÁRIO FINAL | 9,48 | 0,75 | - | 3,51 | - | <u>5,22</u> |
| | | | | | | <u><u>5,22</u></u> |

Recebi do FRIGORÍFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade, à rua Álvaro de Moraes, 674 a importância supra de ncr\$ 94,28 (Noventa e quatro cruzeiros no vos e vinte e oito centavos), correspondente ao seguinte:

13º salário - saldo do período do ano de 1968;

Salário final-referente ao retorno das férias;

pelo que passo o presente, declarando nada mais ter a receber, sob nenhum título, em virtude de m/pedido de demissão n/data .

Montenegro, 10 de setembro de 1968

Pedro Carlos Ferreira

Pedro Carlos Ferreira

CP 6670 s 180

Conf. Exido
[Handwritten mark]

5
Arquivado

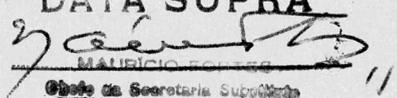
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21/9/68


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto


ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto